



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.004/2019-PE

UNIDADES ADMINISTRATIVAS:	SECRETARIA DE SAÚDE.
---------------------------	----------------------

PROCESSO Nº: 2019.09.30.002

Nº DO IDENTIFICADO NO LICITACOES-E: 787035

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM

FORMA DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

O Município de São Benedito, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) **Ronaldo Lobo Damasceno** e sua equipe de apoio **Daniela Barbosa da Silva** e **Graciane Sousa Bezerra**, devidamente nomeada pela Portaria nº 250/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, que será adjudicado **PELO VALOR TOTAL DO ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação aplicável à modalidade Pregão, qual seja: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 8.250 de 2014, Decreto Municipal nº. 023, de 14 de Julho de 2017, Decreto Municipal nº. 026/2015, Decreto Municipal nº. 06/2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.0. DO OBJETO.

1.1. Constitui o objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO D – UTI DE SUPORTE AVANÇADO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE**, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

2.0. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO.

2.1. O provedor do sistema eletrônico para este Pregão será o Banco do Brasil S/A (site www.licitacoes-e.com.br).

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS.

3.1. As referências de tempo relacionadas abaixo observam, todas, o **horário de Brasília**:

I – Início de acolhimento de propostas: 03/10/2019 às 10:30h

Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE - Fone: 88 3626 1347 - CEP 32370-000 –
CNPJ 07.778.129/0001-74





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO



II – Abertura das propostas: 17/10/2019 às 9:00h;

III – Início da sessão de disputa de preços: 17/10/2019 às 10:00h;

4.0. DA PARTICIPAÇÃO.

4.1-Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de São Benedito/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular junto à www.licitacoes-e.com.br.

4.1.1. Ampla disputa, ou seja, permitida a participação de interessados de todos os portes empresariais.

4.2- Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3- Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

4.3-1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que estejam reunidas em consórcio;

4.4- Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente na Internet, no site www.tce.ce.gov.br, no provedor do certame www.licitacoes-e.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro – São Benedito-Ce, CEP 62.370-000.

5.0. DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO.

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;

**Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE - Fone: 88 3626 1347 - CEP 32370-000 –
CNPJ 07.778.129/0001-74**



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO



- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

6.0. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE.

6.1. O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

- a) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento deste Edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas. Sendo falsa tal declaração e que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU - Acórdão nº 754/2015 – Plenário) c/c com as Sanções Administrativas previstas no **item 12 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.**

7.0. DA PROPOSTA ELETRONICA.

7.1. A proposta eletrônica de preços deverá explicitar o valor total do fornecimento dos materiais especificados no Quadro I do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, em moeda nacional corrente.

7.1.1. O valor máximo a ser aceito, após concluída todas as etapas do Pregão, será o previsto nos valores totais unitários do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

7.2. A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

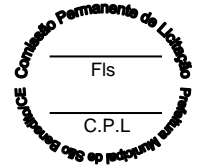
7.3. O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.4. O prazo de validade não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da abertura das propostas eletrônicas.

**Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE - Fone: 88 3626 1347 - CEP 32370-000 –
CNPJ 07.778.129/0001-74**



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO



7.5. As propostas deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas com, no máximo, 2 (duas) casas decimais.

7.6. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes, garantia e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis, observado o disposto nos itens **8.14** e **8.14.1** deste Edital.

7.8. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, a MARCA do produto ofertado e o prazo conforme item 7.4. O não preenchimento deste campo implicará na desclassificação da empresa, face ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.9 DA PROPOSTA ESCRITA

7.9.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao bem/serviço ofertado.

7.9.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço total proposto pelo licitante arrematante.

7.9.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.9.3. Preço unitário e total, expressos em reais (R\$).

7.9.4. Especificação clara do objeto, com todos seus itens, com respectivas quantidades, de acordo com o Anexo I deste Edital.

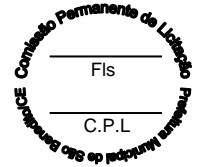
7.9.5. Marcas dos produtos e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem/serviço ofertado, sob pena de desclassificação.

7.9.6. Declaração de que irá oferecer garantia do produto contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de, constatado, alguma imperfeição, ter os itens devolvidos e a licitante submetida as penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

7.9.7. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo de contrato.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO



7.9.8. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

7.9.9. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado no Edital.

7.9.10. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

7.9.11. O preço proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceito que contemplem apenas parte do objeto.

7.9.12. Os valores apresentados na Proposta de Preços Escrita não poderão ser superiores, em item algum, aos ofertados na Proposta de Preços Eletrônica.

7.9.13. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

8.0. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO.

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste Edital.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem a identificação do detentor do lance.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. Após esta fase, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO



8.9. O licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar deverá encaminhar para a CPL da Prefeitura, no email: licitacaosb@hotmail.com, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de HABILITAÇÃO conforme item 10 do Edital.

8.10. NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS contados da “Declaração do Vencedor” do item/lote a documentação DEVERÁ SER ENVIADA para o endereço constante no item 4.4, com registro no sistema do protocolo de ENVIO POR SEDEX (Correios) ou outra forma mais rápida de encaminhamento, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. A obrigação do registro do protocolo do envio aqui tratado fica dispensada caso a licitante opte por entregar pessoalmente a documentação na Prefeitura no mesmo prazo aqui estipulado.

8.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda a este Edital. Neste caso poderá o Pregoeiro negociar com o licitante para a obtenção de preço melhor.

8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.13. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8.14. Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, seguindo a orientação dada pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão nº 697/2006 – Plenário – Processo nº 019.054/2005-7 – Relator: Min. Ubiratan Aguiar.

8.14.1. Aplicada a regra do art. 48 acima citado, e a licitante apresentar preço presumidamente inexequível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

9.0. DA HIPÓTESE DE DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO.

9.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação. (artigo 24, § 11, do Decreto Municipal nº 005/2017).

10.0. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Exigir-se-á do licitante vencedor os seguintes documentos:

10.1.1. Cédula de Identidade;

10.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

**Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE - Fone: 88 3626 1347 - CEP 32370-000 –
CNPJ 07.778.129/0001-74**



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO



10.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

10.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

10.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.6.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

10.1.7. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizadas;

10.1.8. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

10.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;

10.1.10. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, pelo licitante, de serviços/fornecimentos similares em características com o objeto ora licitado.

10.1.10.1. Quando o(s) atestado(s) de capacidade técnica for emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) mencionado(s) deverá(ão) apresentar firma reconhecida do assinante.

10.1.11. Declaração, para os devidos fins, ser FABRICANTE ou CONCESSIONÁRIA, conforme dispõe os seguintes dispositivos legais: Lei nº 6.729/79 também conhecida como Lei Ferrari e que dispõe ou tem como dispor de maneira certa e no prazo previsto de entrega do veículo e demais requisitos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

10.1.12. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

10.1.13. Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (relativo ao trabalho de menor) – MODELO NO ANEXO II;

10.1.14- *Declaração comprometendo-se a entregar o objeto de acordo com o Edital e seus anexos.*

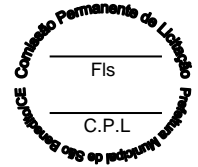
10.1.15- *Declaração ,sob as penalidades cabíveis de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores .*

10.1.16- Declaração não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da lei complementar nº 123/06

**Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE - Fone: 88 3626 1347 - CEP 32370-000 –
CNPJ 07.778.129/0001-74**



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO



10.1.17. Por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, a regularidade fiscal respeitará ao tratamento diferenciado e favorecido disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. A Documentação apresentada em única via integrará os autos do processo e não será devolvida aos licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório. Não estando, poderá sê-lo pela própria Comissão ou pelo Pregoeiro, mediante vistas aos documentos originais. Os documentos emitidos pela internet não necessitam de autenticação.

11.0. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.

11.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data final para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidirá sobre a petição no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, disponibilizando neste mesmo prazo a resposta da impugnação na página Web do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço www.tce.ce.gov.br, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

11.1.1. No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2. Após ser declarado no sistema o vencedor, os interessados terão o prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para manifestar a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.1. Ao final do prazo do item 11.2, os licitantes que manifestaram intenção de recorrer terão o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

11.2.2. Os interessados ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no mesmo prazo constante do item 11.2.1, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

11.2.3. As razões e contrarrazões de recurso, deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou por procurador, e, tempestivamente, protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE.

11.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

11.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.6. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante durante a sessão pública, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

11.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO



12.0 DO CONTRATO.

12.1. Homologada a licitação pela autoridade superior, será convocado o licitante vencedor para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, proceder a assinatura do Contrato.

13.0. DO PAGAMENTO.

13.1. As condições de pagamento estão especificadas no item 11 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

14.0. DAS PENALIDADES.

14.1. Por ilícitos cometidos, Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas no item 12 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

15.0. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

15.1. Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária constante do item 14 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

16.0. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

16.1. As condições para a execução do fornecimento objeto deste Edital, bem como as obrigações que assumem as partes, estão especificadas no Anexo I (Termo de Referência), Anexo IV (Minuta do Termo de Contrato) e nas demais condições deste Edital.

17.0. DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

- ANEXO I – Termo de Referência – Especificações;
- ANEXO II – Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;
- ANEXO III – Termo de Proposta;
- ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.
- ANEXO V – Declaração – Lei Ferrari

17.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada exclusivamente via e-mail: licitacaosb@hotmail.com , até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, salvo a interposição de recurso.

17.3. A resposta do Pregoeiro aos pedidos de esclarecimento e os comunicados serão divulgados na página Web do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço www.tce.ce.gov.br , obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

17.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO



17.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nos termos da legislação vigente.

São Benedito/CE, 30 de setembro de 2019.

Ronaldo Lobo Damasceno

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DAS JUSTIFICATIVAS.

1.1. Da Justificativa da Contratação.

A Presente contratação reveste-se de grande importância para o Município de São Benedito, considerando que o objeto licitado tem como finalidade suprir a demanda das Unidades de Saúde do Município, quanto a necessidade de atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Como as Unidades de Saúde do Município de São Benedito não dispõem de equipamentos para o atendimento de alta complexidade, os pacientes são transferidos para os hospitais da Capital do Estado ou de Sobral para poderem receber o atendimento necessário. Dessa forma, objetiva-se com contratação proporcionar uma melhor estrutura de atendimento às pessoas em estado de risco de alta complexidade e no transporte com mais segurança e assistência necessárias até os hospitais mais próximos para o tratamento adequado.

2.0. DO OBJETO.

2.1. AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO D – UTI DE SUPORTE AVANÇADO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, conforme especificações e quantitativos constantes do Quadro I deste Termo de Referência.

3.0. DO ORÇAMENTO ESTIMADO.

3.1. O orçamento global estimado de acordo com o preço de mercado para os itens constantes do Quadro I deste Termo de Referência é de **R\$ 351.333,33 (trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

3.1.1. Responsável Pela Cotação de Preços: Diretora do departamento de compras e serviços: Tereza Jane de Aguiar Gurgel.

4.0. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar desta licitação **empresas** regularmente estabelecidas no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar da licitação empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação ou estejam suspensas para licitar e contratar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO



4.3. Não poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas nos seguintes casos:

- a) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país; e
- c) Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

5.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA.

5.1. Validade das Propostas: mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer alteração, salvo nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

5.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Termo de Referência.

5.3. Declaração de que irá oferecer garantia do produto contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de, constatado, alguma imperfeição, ter os itens devolvidos e a licitante submetida as penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

6.0. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.1. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, pelo licitante, de serviços/fornecimentos similares em características com o objeto ora licitado.

6.1.1. Quando o(s) atestado(s) de capacidade técnica for emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) mencionado(s) deverá(ão) apresentar firma reconhecida do assinante.

6.2. Declaração, para os devidos fins, ser FABRICANTE ou CONCESSIONÁRIA, conforme dispõe os seguintes dispositivos legais: Lei nº 6.729/79 também conhecida como Lei Ferrari e que dispõe ou tem como dispor de maneira certa e no prazo previsto de entrega do veículo e demais requisitos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

7.0. DOS DEVERES DA CONTRATADA.

7.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;

7.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO



7.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de **até 60 (SESSENTA) DIAS**, contados a partir do recebimento da nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento expedido pela Secretaria competente, que poderá ser confirmada por E-mail, ou por Telefone/Fax, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.4. Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro dos prazos de validade / garantia, quando for o caso, desde que não seja causada por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.4.1. A substituição de que trata o item 7.4 deverá ser feita no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas neste Termo de Referência.

7.5. Responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos apresentados durante o prazo de garantia dos materiais fornecidos, sem nenhum ônus adicional para CONTRATANTE.

7.6. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

7.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

7.9. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93;

7.10. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7.11. Cumprir fielmente as condições constantes do edital e seus anexos.

8.0. DOS DEVERES DO CONTRATANTE.

8.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á a efetuar o pagamento nos termos estabelecidos no **item 11** deste Termo de Referência.

8.2. O CONTRATANTE comunicará, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na entrega dos materiais.

**Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE - Fone: 88 3626 1347 - CEP 32370-000 –
CNPJ 07.778.129/0001-74**



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO



8.3. O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital da licitação, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

9.0. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.

9.1. Durante a vigência contratual, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela Secretaria Competente, através de servidor devidamente designado para este fim pela CONTRATANTE.

9.2. O CONTRATANTE poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que os materiais entregues não sejam os especificados na proposta vencedora da licitação.

9.3. A ação de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.

10.0. DO CRONOGRAMA E ENDEREÇO DE ENTREGA.

10.1. Os materiais solicitados, rigorosamente de acordo com o Edital da Licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela CONTRATANTE, no horário das 07h30min as 12h00min ou de 13h30min as 17h00min, no prazo constante do item **7.3** deste Termo de Referência.

10.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0. DO PAGAMENTO.

11.1. Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

11.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO



12.0. DAS SANÇÕES.

12.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo de Referência, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

12.2. Por ilícitos cometidos, a Prefeitura Municipal de São Benedito/CE poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de:

a) 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do presente Termo de Referência, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

b) 10,0% sobre o valor total estimado do presente Termo de Referência, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura do Contrato;

III. ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa;

12.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

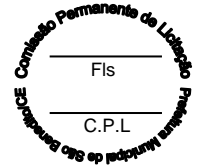
12.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

12.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

13.0. DO REAJUSTE ECONÔMICO.

13.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea “d” do art. 65, da Lei de licitações vigente.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

14.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. As despesas decorrentes do Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.02.1030110121.012– INVESTIMENTO- ATENÇÃO BÁSICA- REC. VINCULADOS / 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte do Recurso: Secretária de Saúde do Estado do Ceará- Termo de ajuste nº 105/2018-SESA.

São Benedito/CE, 30 de setembro de 2019.

Ronaldo Lobo Damasceno
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO



QUADRO I
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>Veículo 0KM, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de remoção, Tipo D com os seguintes materiais e equipamentos estabelecidos na Portaria Nº 2048/2002:</p> <p>MOTORIZAÇÃO Motor: diesel; Potencia de 140 CV; Motorização de 2.2 cilindradas; Torque de 28 MKgf; Tipo de cambio: mecânico com 05 (cinco) marchas à frente e uma a ré; Sistema de alimentação: injeção eletrônica.</p> <p>ABASTECIMENTO E COMBUSTIVEL Tanque de 70litros.</p> <p>SEGURANÇA Air bag frontal para motorista; Cintos de segurançaa dianteiro três pontos e traseiro central abdominal; Farois de nblina no para-choque dianteiro; Freios ABS e controle de tração</p> <p>VENTILAÇÃO Sistema de Ar condicionado de fabrica na cabine e no compartimento de passageiro.</p> <p>BANCOS E PORTAS Bancos dos passageiros fixos, encosto de cabeça elevado e revestidos em tecido; Apoios de cabeça nos bancos dianteiros; Quantidade de portas: 04 portas, sendo 01 do lado esquerdo do (motorista), 01 do direito (passageiro), 01 do direito tipo corrediça para passageiro e 01 no fundo do veiculo com abertura em 02 alças.</p> <p>PNEUS E RODAS Pneus 195/75 R16 Entre eixo 3.900mm Tração traseira</p> <p>ACESSORIOS BÁSICOS Espelhos retrovisores externos articulados com regulagem elétrica Desembaçador Vidros elétricos nas portas dianteiros; Sonorizacao com CD MP3 Player, com entrada USB, blototh integrados; Tacógrafo digital;</p> <p>ACABAMENTO</p>	UNID.	01	R\$ 351.000,00	R\$ 351.000,00

Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE - Fone: 88 3626 1347 - CEP 32370-000 –
CNPJ 07.778.129/0001-74



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO



<p>Vidros verdes transparentes.</p> <p>DIREÇÃO</p> <p>Hidráulica original de fábrica com regulagem de altura e profundidade.</p> <p>GARANTIA DE 12 MESES OU 75.000KM.</p> <p>ADAPTAÇÃO INTERNA DA AMBULÂNCIA</p> <ul style="list-style-type: none">• Janela colada com vidros de correr opacados na porta lateral.• Vidros opacados nas portas traseiras;• Divisória com janela de comunicação entre a cabine e o salão.• Revestimento interno das laterais e do teto em plástico reforçado em fibra de vidro;• Piso nivelado em compensado naval de 15mm e revestido em lençol de PVC de alta resistência;• Isolamento termo acústica em poliestireno expandido;• Banco do paramédico tipo poltrona com encosto de cabeça integrado, dispositivo giratório e com cinto de segurança.• 01 maca com pés retráteis em alumínio com colchonete, cintos de segurança e sistema de travamento;• Proteção em inox nas áreas de descanso das rodas da maca;• Armário interno na lateral esquerda do salão do paciente, ocupando toda extensão dessa lateral desde a divisória até as proximidades da porta traseira, do chão até o teto. <p>Local para acondicionamento dos equipamentos médicos.</p> <p>Prancha de remoção.</p> <p>Cilindros de oxigênio. Sem quinas vivas, com portas acrílicas corrediças transparentes. Os interiores dos armários de armazenamento serão do tipo monobloco em plástico reforçado em fibra de vidro (sem emendas) tornando os mesmos lisos, impermeáveis, resistentes a água, sabão, desinfetantes.</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 Banco tipo baú para dois lugares com cintos de segurança, na lateral direita do ambulatório, para guarda de material de salvamento.• Porta lixeira.• Régua de oxigênio de 03 pontos com fluxômetro, com máscara nebulizadora, aspirador e umidificador.• Suporte duplo para cilindros.• 01 cilindro oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro.• Pega mão fixado no teto, em perfil tubular revestido em PVC.				
---	--	--	--	--

Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE - Fone: 88 3626 1347 - CEP 32370-000 –
CNPJ 07.778.129/0001-74



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

	<ul style="list-style-type: none">• Suporte para soro e plasma acoplado pega mão.• Sinalizador tipo barra linear de Leds com sirene eletrônica de quatro tons e megafone.• 06 sinalizadores pulsantes nas laterais de Leds, na cor vermelha.• 02 sinalizadores pulsantes na traseira de Leds, na cor vermelha.• Farol embarque traseiro.• 05 luminaria internas com 180 Leds de dupla intensidade instaladas no teto.• Painel de comando com chaves disjuntoras, interruptores para iluminação, inversor exaustor, 04 tomadas 2P+T, ora alimentadas via energia externa e ora via inversor, conforme a necessidade, mais 02 tomadas 12 volts instaladas na bancada.• Tomada externa para captação de energia.• Cabos elétricos, antichamas.• 01 exaustor embutido no teto.• Bateria auxiliar 105Ah, estacionária, sem manutenção.• Inversor 12Vcc>110Vca 1000W, com carregador de bateria auxiliar• Suporte para bomba de infusão.• Loal para armazenar cadeira de rodas.• Grafismo composto de "AMBULÂNCIA" invertido no capô, normal na traseira.• Fornecimento e instalação do ar condicionado TRASEIRO.• Fornecimento e instalação de cadeiras de rodas.• Fornecimento e instalação da prancha de resgate. <p>EQUIPAMENTOS MÉDICOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sinalizador óptico e acústico;• Maca com rodas e articulada;• Dois suportes de soro;• Cadeira de rodas dobrável;• Instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas);• Respirador mecânico de transporte;• oxímetro não-invasivo portátil;• Monitor Cardioversor com bateria e				
--	--	--	--	--	--

Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE - Fone: 88 3626 1347 - CEP 32370-000 –
CNPJ 07.778.129/0001-74



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

	<p>instalação elétrica disponível com marca-passo externo não-invasivo;</p> <ul style="list-style-type: none">• Bomba de infusão com bateria e equipo;• Conjunto de colares cervicais;• Prancha longa para imobilização da coluna.• Bolsa de Resgate Completa. <p>INSTRUMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Equipamento de radio comunicação fixo e móvel.• Maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml;• ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório;• sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos;• luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil;• lidocaína geléia e “spray”;• cadarços para fixação de cânula;• laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas;• estetoscópio;• esfigmomanômetro adulto/infantil;• cânulas orofaríngeas adulto/infantil;• fios-guia para intubação;• pinça de Magyll;• bisturi descartável;• cânulas para traqueostomia;• material para cricotiroidostomia;• conjunto de drenagem torácica;• maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico;• pacotes de gaze estéril;• esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea;• garrote; equipos de macro e				
--	---	--	--	--	--



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

	<p>microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil;</p> <ul style="list-style-type: none">• tesoura, pinça de Kocher;• cortadores de soro;• lâminas de bisturi;• seringas de vários tamanhos;• torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias;• frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado;• caixa completa de pequena cirurgia;• sondas vesicais;• coletores de urina;• protetores para eviscerados ou queimados;• espátulas de madeira;• sondas nasogástricas ;• eletrodos descartáveis;• equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão;• circuito de respirador estéril de reserva;• equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais;• cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo;• campo cirúrgico fenestrado;• almotolias com anti-séptico;• Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos.				
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO					R\$ 351.333,33

Ronaldo Lobo Damasceno
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE.

Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE - Fone: 88 3626 1347 - CEP 32370-000 –
CNPJ 07.778.129/0001-74



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A empresa....., CNPJ nº neste ato representada por seu representante legal, abaixo assinado, declara, em cumprimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei no 8.666/93, que, obedecendo ao estabelecido no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(Acrescentar, se for o caso:)

Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

....., de de 2019.

.....
(Assinatura do Representante legal)

Nome:

CPF:



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO



MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE

PREGÃO ELETRONICO Nº -----

DATA DE ABERTURA: ____ de _____ de 2019

HORA DE CREDENCIAMENTO E DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: _____.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO D – UTI DE SUPORTE AVANÇADO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE.

A) DECLARO QUE SOMOS ENQUADRADO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONFORME COMPROVAÇÃO ANEXA.

B) DECLARO NÃO HAVER NENHUM IMPEDIMENTO PREVISTO NO ART. 3º, § 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

_____/CE, ____ de _____ de 2019.

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]

RAZÃO SOCIAL

Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE - Fone: 88 3626 1347 - CEP 32370-000 –
CNPJ 07.778.129/0001-74



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO



ANEXO III

TERMO DE PROPOSTA

À
Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº ____./____./____.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão acima citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, Agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por XX (xxxx) dias contados da data de sua apresentação.

3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- Examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- Que sua proposta engloba todas as despesas referentes ao fornecimento, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, garantia, frete e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

Obs.: O proponente deverá declarar, sob as penalidades da lei, a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, somente se houver.

**Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE - Fone: 88 3626 1347 - CEP 32370-000 –
CNPJ 07.778.129/0001-74**



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO



PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

Discriminar, a MARCA, o valor individual de cada item conforme especificações e quantitativos constantes do Quadro I, do Anexo I deste Edital.

....., de de 2019.

.....
(Assinatura do Representante legal)

Nome:

CPF:

Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE - Fone: 88 3626 1347 - CEP 32370-000 –
CNPJ 07.778.129/0001-74



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO



ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, por intermédio da Secretaria de _____ e a empresa _____, para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Paulo Marques, 378, Centro, São Benedito-Ce, inscrito no CNPJ sob o nº 07.778.129/0001-74, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de _____, Sr(a). _____, CPF Nº _____ e a empresa _____, doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, nº _____ Bairro _____ CEP: _____, telefone _____, em _____, Estado do _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). _____ portado da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela(o) _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

1.1.1. nas determinações estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014;

1.1.2. nos preceitos de direito público; e

1.1.3. supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:

2.1.1. no Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº ____/____;

2.1.2. nos termos da proposta firmada pela CONTRATADA que, simultaneamente:

a) constem no Processo Administrativo nº ____/____;

b) não contrariem o interesse público.

Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE - Fone: 88 3626 1347 - CEP 32370-000 –
CNPJ 07.778.129/0001-74



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO



CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

3.1. O presente Contrato tem como objeto o _____ de acordo com as especificações constantes do Quadro I do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____, que passa a integrar o presente Contrato independentemente de transcrição.

3.2. A CONTRATADA declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à execução dos serviços, não podendo alegar durante a execução do presente Contrato, a falta de algum elemento necessário a perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1. O presente Contrato terá vigência a partir da publicação do extrato do contrato, até ____ de ____ de 20__.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR.

5.1. O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ ____ (_____).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

5.2. O valor do item acima, bem como o valor unitário, é o constante da proposta da CONTRATADA, vencedora do Pregão Eletrônico nº ____/____, que passa a integrar o presente Contrato.

5.3. Por se tratar de estimativas, o valor constante do item 5.1. não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

5.4. Os preços dos materiais serão aqueles constantes da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, as quais deverão ser devidamente certificadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA.

6.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, da ata de registro de preços, do contrato e das demais cominações legais;

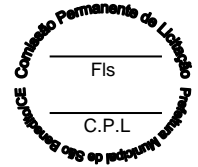
6.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE;

6.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de **até 60 (SESSENTA) dias**, contados a partir do recebimento da nota de Empenho ou

Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE - Fone: 88 3626 1347 - CEP 32370-000 –
CNPJ 07.778.129/0001-74



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO



Autorização de Fornecimento expedido pela Secretaria competente, que poderá ser confirmada por E-mail, ou por Telefone/Fax, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.4. Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro dos prazos de validade / garantia, quando for o caso, desde que não seja causada por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.4.1. A substituição de que trata o item 6.4 deverá ser feita no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas neste contrato.

6.5. Responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos apresentados durante o prazo de garantia dos materiais fornecidos, sem nenhum ônus adicional para CONTRATANTE.

6.6. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

6.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

6.9. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93;

6.10. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6.11. Cumprir fielmente as condições constantes do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES DO CONTRATANTE.

7.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á a efetuar o pagamento nos termos estabelecidos na **cláusula décima** deste Contrato.

7.2. O CONTRATANTE comunicará, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na entrega dos materiais.

**Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE - Fone: 88 3626 1347 - CEP 32370-000 –
CNPJ 07.778.129/0001-74**



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO



7.3. O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas neste contrato e no Edital da licitação, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.

8.1. Durante a vigência contratual, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela Secretaria Competente, através de servidor devidamente designado para este fim pela CONTRATANTE.

8.2. O CONTRATANTE poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que os materiais entregues não sejam os especificados na proposta vencedora da licitação.

8.3. A ação de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA E ENDEREÇO DE ENTREGA.

9.1. Os materiais solicitados, rigorosamente de acordo com o Edital da Licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela CONTRATANTE, no horário das 07h30min as 12h00min ou de 13h30min as 17h00min, no prazo constante do item **6.3** deste contrato.

9.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.

10.1. Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

10.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES.

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

11.2. Por ilícitos cometidos, a Prefeitura Municipal de São Benedito/CE poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de:

a) 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do presente contrato, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

b) 10,0% sobre o valor total estimado do presente contrato, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura do Contrato;

III. ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa;

11.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

11.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

11.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE ECONÔMICO

12.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea “d” do art. 65, da Lei de licitações vigente.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes do Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.02.1030110121.012– INVESTIMENTO – ATENÇÃO BÁSICA – REC. VINCULADOS / 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

14.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do presente Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 14.1, do presente Contrato, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

15.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93 é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do presente Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

15.3. No procedimento que visa à rescisão de Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATADA adotar motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

16.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas e formalizadas em processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.

17.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado no Quadro de Avisos da Unidade Gestora, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Benedito-CE, como o único

**Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE - Fone: 88 3626 1347 - CEP 32370-000 –
CNPJ 07.778.129/0001-74**



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO



capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

São Benedito/CE, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:

Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE - Fone: 88 3626 1347 - CEP 32370-000 –
CNPJ 07.778.129/0001-74



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO



ANEXO V

DECLARAÇÃO – LEI FERRARI

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, ser FABRICANTE ou CONCESSIONÁRIA, conforme dispõe os seguintes dispositivos legais: Lei nº 6.729/79 também conhecida como Lei Ferrari, o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e a Deliberação nº 64/2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e que dispõe ou tem como dispor de maneira certa e no prazo previsto de entrega do veículo e demais requisitos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

_____(UF), ____ DE _____ 2019

.....
DECLARANTE